



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO ATA Nº02/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 14h13, no Plenário da Câmara Municipal de Apucarana, baseado no artigo 45 e alíneas do Regimento Interno desta Casa de Leis, deu-se o início da reunião da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Estavam presentes a Servidora Telma Elizabeth Lemos Reis, o Procurador Jurídico Dr. Wilson Roberto Penharbel e os Vereadores Dr. Odarlone Oriente, Secretário; Moisés Tavares, Relator; e, a Membro Vereadora Eliana Rocha (de maneira Virtual). Não compareceram os Vereadores Tiago Cordeiro de Lima, Presidente; e, o Membro Lucas Ortiz Leugi.

Em função da ausência, por motivo de saúde, do Presidente Vereador Tiago, o Vereador Dr. Odarlone Oriente assumiu a Presidência; Relatoria do Vereador Moisés e a presença online da Vereadora Eliana Rocha.

PROJETO DE LEI Nº 01/2026 – Vereador Lucas Ortiz Leugi

ASSUNTO:- "Dispõe sobre a ampliação da publicidade e divulgação dos processos licitatórios realizados pelo Município de Apucarana, e dá outras providências."

O Presidente solicitou ao Relator que emitisse o seu Parecer. Feita a leitura de seu Relatório, favorável à livre tramitação, o Presidente colocou-o em discussão e em votação, o qual foi APROVADO pela Comissão. (Com o voto favorável da Vereadora Eliana Rocha que estava de modo Virtual).

PROJETO DE LEI Nº 02/2026 – Vereador Lucas Ortiz Leugi

ASSUNTO:- "Dispõe sobre a padronização da comunicação institucional do Município de Apucarana, vedando o uso de slogans, frases de efeito ou mensagens personalizadas de gestão na publicidade oficial, e dá outras providências."

O Relator, Vereador Moisés Tavares pediu Parecer Jurídico do Projeto para melhor embasamento de seu Relatório, o qual foi concedido pelo Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 03/2026 – Vereador Danylo Acioli e Vereador Dr. Odarlone Oriente

ASSUNTO:- "Dispõe sobre a possibilidade de conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve, de competência municipal, em doação de sangue ou de medula óssea, no âmbito do Município de Apucarana, e dá outras providências."

Relator, Vereador Moisés Tavares pediu Parecer Jurídico do Projeto de Lei nº03/2026 e dos demais da sequência, **Projeto de Lei nº. 04/2026**, de autoria do Vereador Pablo da Segurança, que "Autoriza e regulamenta a veiculação de publicidade e propaganda por meio de painéis de LED em veículos de transporte individual de passageiros (táxis) e transporte privado individual de passageiros (aplicativos) no âmbito do município de Apucarana e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº05/2026**, de autoria do Vereador Pablo da Segurança, que "Dispõe sobre diretrizes para a realização de vacinação domiciliar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Apucarana"; e, o **Projeto de Lei nº09/2026**, de autoria do Vereador Guilherme Livoti, que Institui o Programa Municipal "Vizinho de Aluguel" para contratação transparente e ágil de microempreendedores individuais (MEIs) em serviços de manutenção e pequenos reparos no âmbito do Município de Apucarana. Ressaltou que era para melhor embasamento de seus Relatórios. O Presidente pediu que fosse encaminhado à assessoria técnica a solicitação de Parecer Jurídico dos Projetos de Lei nºs. 02, 03, 04, 05 e 09/2026. Tendo em vista que os próximos Projetos tratavam da





mesma matéria, Projetos de Lei n.ºs. 17, 18, 19 e 20/2026, Presidente pediu ao Relator que fizesse em bloco o relatório, que os Projetos eram todos relacionados. Relator Moisés Tavares fez a leitura do Relatório acerca dos Projetos de Lei n.ºs. **17/2026**, de autoria dos Vereadores Lucas Leugi e Dr. Odarlone Oriente, que "Reconhece a Praça 28 de Janeiro como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana"; **18/2026**, de autoria dos Vereadores Lucas Leugi e Dr. Odarlone Oriente, que "Reconhece o Monumento em Homenagem à Imagem de Nossa Senhora de Lourdes como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana"; **19/2026**, de autoria dos Vereadores Lucas Leugi e Dr. Odarlone Oriente que, "Reconhece o Muro com Letreiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana"; e, **20/2026**, de autoria do Vereadores Lucas Leugi e Dr. Odarlone Oriente, que "Reconhece o Complexo da Estação Ferroviária de Apucarana como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana." Feita a leitura dos Relatórios, favoráveis à livre tramitação, o Presidente colocou os relatórios em discussão e em votação, os quais foram APROVADOS com o voto favorável da Vereadora Eliana Rocha.

PROJETO DE LEI N° 166/2025 – Vereador Pablo da Segurança

ASSUNTO:- "Dispõe sobre medidas de interesse público para imóveis urbanos que se enquadrem nas condições de não edificados, subutilizados ou não utilizados, visando a segurança, a saúde pública e o cumprimento da função social da propriedade no Município de Apucarana, e dá outras providências."

O Presidente solicitou ao Relator Moisés Tavares que fizesse a leitura de seu Relatório. Feita sua leitura, favorável à livre tramitação, o Presidente colocou-o em discussão e em votação, o qual foi APROVADO com o voto favorável da Vereadora Eliana Rocha.

O Procurador Jurídico, Dr. Wilson Penharbel, com a palavra, informou que o parecer jurídico sobre o projeto foi solicitado à época por vereador integrante da comissão, que posteriormente deixou a comissão. Destacou que a assessoria jurídica elaborou um parecer extenso, com cerca de 30 laudas, fundamentado em jurisprudência e diversas doutrinas, configurando praticamente uma monografia sobre IPTU. Ressaltou que, embora o projeto tenha sido aprovado, sua análise foi feita na condição de jurista, e não como agente político. Disse que o projeto não atendia a diversas exigências legais e constitucionais, especialmente quanto à sua origem e aos requisitos previstos na Constituição, no Estatuto da Cidade e na legislação correlata. Disse que o IPTU progressivo já existia no sistema constitucional e tributário, porém sua aplicação exigia regulamentação específica e previsão no Plano Diretor do município. Observou que o IPTU progressivo era uma medida forte, pois autorizava aumento gradual da alíquota, iniciando em 5% ao ano e podendo chegar a 15% para casos de subutilização do imóvel ou descumprimento da função social da propriedade. Afirmou que o município não possuía a lei específica exigida pelo ordenamento jurídico para viabilizar a aplicação do IPTU progressivo. Advertiu que, apesar da consolidação política da matéria, havia possibilidade de judicialização, registrando que a conclusão do parecer jurídico foi apresentada para conhecimento dos vereadores e para resguardar a atuação técnica da assessoria jurídica. Relator Vereador Moisés Tavares, com a palavra, disse que tinha duas situações, a primeira, que não estava mais naquela comissão o Vereador que costumava desacatar servidores. Disse que a função do parecer jurídico, ainda que pudesse ser considerado uma tese de uma defesa fazia parte do ofício do procurador jurídico assessorar as comissões. Agradeceu pela determinação, porém, fazia parte do ofício. Disse que, obviamente, o parecer mesmo não sendo vinculativo, certamente seria como foi considerado e de forma alguma, de sua parte enquanto relator nunca foi de sua natureza desdenhar ou desmerecer o papel da procuradoria jurídica e de qualquer que fosse o procurador. Que ficasse à vontade na sua opinião, Senhor Presidente, para fazer a leitura, com todo respeito, como sempre esteve na sua





participação. Procurador Jurídico, Dr. Wilson Penharbel fez a leitura da conclusão de seu parecer. Relator Vereador Moisés Tavares, com a palavra, confirmou com a assessoria que o Plano Diretor do Município de Apucarana já previa no artigo 43, inciso II a aplicação do IPTU progressivo. Disse que o projeto de lei falava da aplicação de acordo com que era estipulado na Lei Complementar nº 5/2020. Procurador Dr. Wilson Penharbel, com a palavra, disse que somente falava de uma forma suscinta que o Poder Executivo fizesse uma lei específica definindo servidores e comissões, toda uma estrutura orgânica para que colocasse em prática o IPTU progressivo. Que o Plano Diretor embora fizesse breve menção ao IPTU progressivo, não dizia as secretarias, os servidores. Relator, Vereador Moisés Tavares, com a palavra, disse que era matéria de regulamentação, que teria que ser feita pelo Poder Executivo, não cabia ao vereador, que a regulamentação de fato era pelo Poder Executivo. Agradeceu ao Procurador.

O Presidente informou que as próximas matérias a serem avaliadas eram as Moções nºs. 01 e 02, de autoria do Vereador Pablo; 03, de autoria da Vereadora Eliana Rocha; 04, 05 e 06 de autoria do Vereador Dr. Odarlone Oriente. Propôs que a votação das Moções fosse feita em bloco. Relator Moisés Tavares, favorável, Vereadora Eliana Rocha, favorável. O Presidente solicitou ao Relator que fizesse a leitura do relatório das Moções 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2026. Relator Moisés Tavares fez a leitura de seu Relatório acerca das Moções: **Moção nº 01/2026**, de autoria do Vereador Pablo da Segurança, Moção de aplausos a Victor Hugo Guill Souza, em reconhecimento ao seu destacado desempenho e às expressivas conquistas no esporte, na modalidade de kickboxing, que o projetaram como referência em competições oficiais. **Moção nº02/2026**, de autoria do Vereador Pablo da Segurança, MOÇÃO DE APLAUSOS aos GCM's Reinaldo Donizete de Andrade inspetor de 2ª classe; Mayara de Carvalho de Castilho GCM 3ª classe e Ana Laura Okiishi GCM 3ª classe, da Guarda Civil Municipal de Apucarana, como específica. **Moção nº 003/2026**, de autoria da Vereadora Eliana Rocha, Moção de Aplausos e Reconhecimento aos Conselheiros Tutelares em razão do relevante trabalho desenvolvido na defesa, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Apucarana, parabenizando os seguintes profissionais: Bruna Carolina de Melo, Fabio Lucas de Barros, Juliane de Lima Martins da Silva, Camila Mara Monteiro Kreich Nunes e Maria Luzinete Carvalho do Nascimento Pereira. **Moção nº04/2026**, de autoria do Vereador Dr. Odarlone Oriente, MOÇÃO DE APLAUSOS, à senhora AMANDA CAROLINA DA SILVA SARMENTO, pelos relevantes serviços e notável ato de bravura prestados à comunidade apucaranense, em especial, pela sua pronta e corajosa ação ao extinguir um incêndio, demonstrando preparo técnico, altruísmo e compromisso com a segurança e o bem-estar social. A **Moção nº 05/2026**, de autoria do Vereador Dr. Odarlone Oriente, MOÇÃO DE APLAUSOS à Soldado de 1ª Classe ANNA JULLIA GASPARETTO RAVANEDA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranaense em relação à segurança pública, em especial, com a causa do enfrentamento à violência doméstica e familiar. **Moção nº06/2026**, de autoria do Vereador Dr. Odarlone Oriente, Moção de Aplausos à atleta Kethellyn Vitória de Lima, conhecida como Kethellyn Flash, em reconhecimento à sua destacada trajetória no atletismo, às expressivas conquistas em competições municipais, estaduais e nacionais, à quebra de recordes no Campeonato Paranaense e à sua brilhante participação nos Jogos Escolares Brasileiros, levando com orgulho o nome do município de Apucarana e servindo de inspiração para crianças e jovens por meio do esporte. Feita a leitura de seus Relatórios, favoráveis à livre tramitação, o Presidente colocou-os em discussão e em votação, os quais foram APROVADOS, consignando o voto favorável da Vereadora Eliana Rocha.

Atendendo aos dispositivos legais, foram liberados para apreciação do Plenário os Projetos de Lei nºs. 01, 17,18, 19, 20/2026 e 166/2025 e as Moções nºs. 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2026. Nada mais havendo a tratar, Presidente em Exercício declarou encerrada a presente Reunião (14h42). A Ata vai assinada pelos Vereadores da Comissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| A casa do apucaranense



Esta Reunião encontra-se gravada em áudio e vídeo no canal da Câmara, no youtube e no Legiflow
– Sistema de Processo Legislativo.

Dr. Odarlone Orente
PRESIDENTE em Exercício

Moisés Tavares Domingos
RELATOR

Eliana Rocha
MEMBRO

ARC 002/2026 - ARC-R-1021-2026-02-27 - - AUTORIA: Comissão de Justiça, Legislação e Redação - JUS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 102296 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6B59432BBDEC477088C9B4D17EAF21FA



ARC 002/2026

AUTORIA: Comissão de Justiça, Legislação e Redação - JUS

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) ELIANA DE LOURDES LIMA ROCHA:99341379920 EM 02/03/2026 08:15:43

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603020815431772450143-102296.pdf>

02) MOISES TAVARES DOMINGOS:04119273962 EM 02/03/2026 11:38:22

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603021138221772462302-102296.pdf>

03) ODARLONE SANTOS DE SOUZA ORENTE:00568534913 EM 04/03/2026 11:25:25

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603041125241772634325-102296.pdf>

-- FIM --

